

revista jurídica do
NUJURIS

1ª Edição da Revista do Núcleo Jurídico da
Associação Comercial de Porto Alegre

TEMAS ESSENCIAIS PARA O
CENÁRIO EMPRESARIAL GAÚCHO

1º EDIÇÃO
DEZEMBRO DE 2024
REVISTA GRATUITA





REVISTA JURÍDICA DO NÚCLEO JURÍDICO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PORTO ALEGRE

Edição: Nº 1 | Ano: 2024

Data de Publicação: Dezembro de 2024

Realização

Núcleo Jurídico da Associação Comercial de Porto Alegre

Coordenação Editorial

Rita Silvana Assumpção

Adriana Ilha

Joseane de Souza Heineck

Design e diagramação

Nossa Brand Design | www.nossabrand.com

Imagem de Capa

Rita Silvana Assumpção

Contato

Associação Comercial de Porto Alegre – Núcleo Jurídico

Endereço: Largo Visconde de Cairú, 17 – 6º andar | Palácio do Comércio

90030-110 | Centro Histórico | Porto Alegre, RS

Telefone: (51) 3214-0200

associacaocomercialpoa.com.br

Os artigos presentes nesta revista foram desenvolvidos por advogados especialistas, membros do NUJURIS da ACPA. Ressaltamos que o conteúdo de cada artigo é de responsabilidade exclusiva de seus autores.

SUMÁRIO

04 Editorial

10 Inovação em momentos de crise:

A propriedade Intelectual como diferencial competitivo e garantia de segurança jurídica

12 Gestão de Crise para empreendedores

14 Sucessão patrimonial estratégias e soluções possíveis

16 Advocacia extrajudicial nas demandas familiares e empresariais

18 A Importância do advogado criminalista no âmbito empresarial

20 A importância da advocacia preventiva

22 O direito do trabalho no Rio Grande do Sul pós-pandemia e enchentes

25 Novos eleitores para velhos políticos

27 Empresário gaúcho, recupere seus créditos

29 Como o regime de bens influencia na forma como a empresa será partilhada em caso de divórcio

31 Governança no ESG: O Pilar da Geração de Valor Corporativo

33 Locações comerciais e atual cenário do RGS

35 O que há por vir



Foto: Notre Design

PALAVRAS DA PRESIDENTE

“

É com grande satisfação que me dirijo a vocês na edição deste mês da revista do Núcleo Jurídico, da Associação Comercial de Porto Alegre (ACPA). Neste espaço, quero manifestar o orgulho que tenho como presidente da entidade em ter um grupo de profissionais comprometido com as entregas a que se propõem e que atua de maneira profissional, apoiando a entidade e protegendo os associados.

A Associação Comercial de Porto Alegre sempre se destacou em prol do desenvolvimento econômico e social de nossa cidade. Nesse contexto, o papel do Núcleo Jurídico se torna fundamental, pois funciona como mais um elo entre os empreendedores e a entidade.

A formação dos núcleos permite de forma objetiva a troca de ideias com os nossos players de forma a buscarmos a nossa própria qualificação. Já a ACPA enquanto entidade amplia, assim, a sua atuação na comunidade.

Estamos vivendo um período em que a inovação e a tecnologia têm transformado a forma como fazemos negócios. **Contudo, essa transformação vem acompanhada de novas demandas legais e desafios regulatórios.** É imprescindível que os associados estejam bem informados e preparados para navegar nesse cenário. O Núcleo Jurídico tem se empenhado em oferecer palestras, workshops e consultorias que visam capacitar e apoiar o segmento empresarial para que possamos tomar decisões conscientes e alinhadas às normas vigentes e às suas necessidades.

Acredito que uma atuação colaborativa pode gerar resultados mais eficazes e que fomentem o crescimento de todos. Por fim, convido todos a se engajarem nas atividades do Núcleo Jurídico, pois juntos podemos fortalecer ainda mais o nosso papel como agentes de transformação. Tenho a convicção de que o conhecimento jurídico é uma ferramenta poderosa para o sucesso e a sustentabilidade dos negócios em nossa cidade.

MUITO OBRIGADA.

Atenciosamente,

SUZANA VELLINHO ENGLERT

Presidente da Associação Comercial de Porto Alegre

”



Foto: Arquivo pessoal

Palavra da diretoria de núcleos

A IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA

DOS NÚCLEOS EMPRESARIAIS DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PORTO ALEGRE

A ACPA, Associação Comercial de Porto Alegre possui, atualmente, 7 NÚCLEOS EMPRESARIAIS constituídos por mais de 100 associados, entre profissionais liberais, empresários, empreendedores e todos aqueles que defendem os princípios da livre iniciativa, liberdade de mercado e de expressão, e que tenham interesse em melhorar a sua performance pessoal e profissional, bem como, contribuir para o desenvolvimento das organizações e da sociedade.

Os NÚCLEOS empresariais fortalecem o processo associativo, constituindo um sentimento de pertencimento dos associados através da permanente interação entre os nucleados, chamados assim, a partir do ingresso em um dos Núcleos.

Através dos Núcleos, os associados efetivam negócios entre si, promovem networking e se capacitam como empreendedores para que possam gerir de forma mais eficaz seus empreendimentos e fazer a diferença na busca de melhores resultados.

Os Núcleos Empresariais podem ser de três tipos: Núcleos SETORIAIS, formados por empresas do mesmo segmento; Núcleos MULTISSETORIAIS, formados por diversos setores da economia; e Núcleos TEMÁTICOS, formados por empresas de diversos setores e com foco em temáticas pré-definidas.

Para ingressar em um dos Núcleos da ACPA, o interessado deve estar associado à ACPA e ter interesse em se desenvolver profissionalmente e ter disponibilidade de participar de reuniões quinzenais no Palácio do Comércio. O pretendente deverá também observar as janelas de inscrição que ocorrem em determinados períodos do ano e são

variáveis conforme planejamento de cada Núcleo e quantidade de vagas disponíveis.

Os Núcleos tem a liberdade de atuar, desde que respeitando o regimento Interno dos Núcleos e o planejamento de atividades previstas para o ano.

Um dos destaques entre os Núcleos Empresariais da ACPA, fundado em 2023, é o NUJURIS, que é o NÚCLEO JURÍDICO da Entidade, muito atuante, e com vasta contribuição ao segmento jurídico, sempre em sintonia com os propósitos da Associação Comercial. Algumas das estratégias utilizadas pela coordenação e pelas equipes do NÚCLEO JURÍDICO são: visitas técnicas, preparação de artigos de temas relevantes, estudos legislativos, palestras de temas de interesse para os nucleados e, mais recentemente, a preparação deste periódico que contempla discussão de temas extremamente relevantes para sociedade e, especialmente, para o mundo jurídico, para as Organizações e para os profissionais da área.

Por CLÁUDIO INÁCIO BINS
Diretor de Núcleos da ACPA

DESAFIOS E PERSPECTIVAS DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO JURÍDICO DA ACPA

Faço parte do NUJURIS desde sua formação, sempre na condição de membro da coordenação, por acreditar fortemente no potencial deste projeto. Porém, em aproximadamente um ano de grupo, por razões diversas, sou o terceiro Coordenador a assumir esta posição, da qual me orgulho muito.

Assumir esta Coordenação em meio a uma das maiores crises do Rio Grande do Sul, marcada pelas enchentes devastadoras de 2024, trouxe consigo uma série de desafios únicos e complexos, principalmente para um grupo de advogados especialistas em suas respectivas áreas, sedentos para mostrar aos associados e parceiros da ACPA nossa imensa capacitação técnica e o universo de possibilidades que um núcleo jurídico especializado poderia oferecer. Essa crise não afetou apenas Empresas e Trabalhadores em todo o Estado, mas também praticamente inutilizou nossa casa, o Palácio do Comércio, por um grande período.

Desde o início da gestão, nossa missão tem sido estabelecer um canal jurídico sólido, confiável e estratégico, de forma a compatibilizar os anseios dos advogados nucleados, diretoria e associados da ACPA. Essa conexão é fundamental para assegurar que nossas ações sejam bem alinhadas aos interesses da Associação e, ao mesmo tempo, sensíveis às necessidades dos associados que enfrentam um cenário de recuperação e reconstrução. Para isso, temos buscado fortalecer o núcleo com iniciativas de integração, promovendo discussões técnicas e compartilhamento de boas práticas que possam orientar as empresas a lidarem com os efeitos legais e econômicos da crise. Exemplo disso é o consolidado projeto "Diálogos Jurídicos", ou o "Bom dia, associado" de nossa responsabilidade, que contamos com a participação do Prof. Dr. Fabio Roberto D'Avila (obrigado, meu amigo!)

A primeira metade da gestão foi, portanto, voltada a



estruturar essa administração e criar uma base de apoio jurídico para os associados e para a diretoria, considerando temáticas relevantes, mas sobretudo tratando de direito emergencial, que era pauta do primeiro semestre de 2024. Em paralelo, o núcleo tem se dedicado a uma atuação ativa na interpretação e aplicação das normas jurídicas, com o objetivo de mitigar os impactos da crise para os negócios locais.

Para a segunda metade da gestão, o foco será ampliar a atuação do núcleo, consolidando-o um canal de consulta permanente para questões jurídicas empresariais e como um espaço de orientação em tempo real. Pretendemos marcar, intensificar, nossa presença junto à ACPA, apresentando eventos, soluções jurídicas práticas e proativas que possam ajudar as empresas a planejar um crescimento sustentável fundado em ambiente de segurança jurídica. A ideia é que, ao final da gestão, o núcleo seja reconhecido como uma referência de confiança, capaz de oferecer suporte estratégico e técnico em um contexto econômico em constante transformação.

Consolidar o Núcleo Jurídico da ACPA como um verdadeiro canal de diálogo entre advogados e empresários é uma tarefa desafiadora, mas acreditamos que, com uma visão colaborativa e um compromisso com a excelência, o núcleo tem o potencial de se firmar como um pilar importante para o desenvolvimento das empresas associadas. Esse é o nosso objetivo, e seguiremos empenhados para alcançá-lo.

Por RAPHAEL YAMASHITA
Coordenador do Nujuris



LEVANDO ORIENTAÇÃO JURÍDICA À POPULAÇÃO

ATRAVÉS DE LIVES NO *PERÍODO DAS ENCHENTES*

Recentemente, Porto Alegre e outras regiões do estado enfrentaram uma das piores crises climáticas dos últimos anos, com chuvas intensas e enchentes devastadoras. Milhares de pessoas perderam suas casas, negócios, entes queridos e até mesmo suas esperanças diante de tamanha destruição. Nesse contexto, o NUJURIS, núcleo jurídico comprometido com a disseminação do conhecimento, lançou uma série de lives no Instagram com o objetivo de levar informações essenciais e práticas à população afetada.

A iniciativa surgiu como uma resposta rápida e solidária às necessidades urgentes da comunidade. Os membros do NUJURIS, advogados de várias áreas do Direito, uniram esforços para fornecer orientações jurídicas sobre temas de extrema importância, especialmente em um momento em que muitas pessoas estavam sem acesso a informações seguras e confiáveis. Através das lives, o NUJURIS abordou temas como direito imobiliário, pensão alimentícia e visitação de menores, direito trabalhista, contratos, seguros, benefícios fiscais e direito do consumidor.

Cada uma das lives foi planejada para oferecer um conteúdo acessível e prático, com o objetivo de responder às principais dúvidas da população. Este projeto demonstrou a importância de um núcleo jurídico comprometido não apenas com o conhecimento técnico, mas também com a responsabilidade social. Cada um dos membros da equipe se engajou de maneira ativa, oferecendo seu tempo e seu conhecimento para apoiar as pessoas em um momento de extrema dificuldade. As lives no

Instagram permitiram que informações valiosas chegassem rapidamente a quem mais precisava, contribuindo para que a população pudesse tomar decisões informadas e lidar com os desafios impostos pelas enchentes.

O sucesso dessa ação reforça o papel do NUJURIS como um agente de mudança e apoio à comunidade, evidenciando que o Direito pode ser uma ferramenta poderosa para a reconstrução e a solidariedade. Em tempos de crise, iniciativas como essa são fundamentais para garantir que a justiça e a orientação jurídica estejam ao alcance de todos.

Por **ADRIANA ILHA**
Secretária do Nujuris



DIÁLOGO JURÍDICO NÚCLEO JURÍDICO DA ACPA

O Núcleo Jurídico da ACPA – NUJURIS, desde a sua concepção, teve como objetivos a troca de experiência entre os advogados nucleados e a produção de conteúdo jurídico relevante para a sociedade Porto Alegrense.

A premissa advém de que a advocacia moderna tem viés consultivo ao cliente, de orientação, de planejamento e de prevenção aos riscos e, também, a busca de soluções quando o problema já existe.

Os exemplos são muitos e, em razão deste ponto de vista, o NUJURIS realizou os eventos Bom dia Associado e “Compliance With” em 2023, os quais foram um sucesso e demonstraram, para a entidade e aos que assistiram, o potencial do núcleo jurídico.

Mas restava em aberto uma lacuna e, frente à calamidade que assolou o Estado do Rio Grande do Sul, o NUJURIS percebeu a necessidade de se posicionar. Como isso, foram realizadas diversas lives pelos nucleados expondo, em cada área, as oportunidades e direitos para que a sociedade gaúcha pudesse se reerguer.

Devido ao sucesso das lives, o NUJURIS iniciou um movimento para aproveitar o conhecimento e

experiências dos nucleados e, assim, desenvolver um projeto contínuo de fomento de oportunidades para a sociedade.

O NUJURIS então concebeu a ideia do Diálogo Jurídico, no qual os nucleados compartilham o seu conhecimento com a entidade, com as pessoas físicas e jurídicas em reuniões mensais, cujo primeiro painel foi aberto em julho de 2024 com o tema “Questões Tributárias Pós Enchentes – PERSE”, o qual tive a honra de presidir os trabalhos.

O Diálogo Jurídico é dinâmico, participativo e inclusivo, disseminando o conhecimento jurídico para que a sociedade tenha clareza de seus direitos e deveres, motivo pelo qual o NUJURIS lhe convida para conhecer a programação e acompanhar, de forma presencial ou pelas redes sociais, o Diálogo Jurídico.

Por *PEDRO VEITENHEIMER*
Secretário do Nujuris

*“TRANSFORMAR A REALIDADE
COMEÇA COM PEQUENOS
GESTOS E GRANDES IDEIAS.”*

Inspirado em reflexões de Mario Quintana

INOVAÇÃO EM MOMENTOS DE CRISE

por Adriana Ilha

A PROPRIEDADE INTELECTUAL COMO DIFERENCIAL COMPETITIVO E GARANTIA DE SEGURANÇA JURÍDICA

Em tempos de crise, como instabilidade econômica, pandemias ou catástrofes climáticas, a inovação é crucial para a sobrevivência e crescimento das empresas. A capacidade de se reinventar e desenvolver novas soluções pode determinar o sucesso ou fracasso de um negócio. Nesse contexto, a propriedade intelectual (PI) além de catalisar a inovação, serve também como pilar de segurança jurídica e diferencial competitivo.

CRISES PODEM SER VISTAS COMO OPORTUNIDADES PARA A INOVAÇÃO.

Empresas que identificam novas demandas e desenvolvem soluções criativas conseguem se destacar. A inovação pode ocorrer de diversas formas, como a adoção de novas tecnologias, melhoria de processos internos e criação de novos produtos. Muitos produtos e tecnologias

amplamente utilizados hoje foram desenvolvidos ou aperfeiçoados durante períodos de guerra.

O leite condensado surgiu para combater a escassez de leite fresco nos campos de batalha. O radar, que revolucionou a aviação e a meteorologia e o micro-ondas, são exemplos clássicos de tecnologias desenvolvidas durante a Segunda Guerra Mundial. Na Guerra Fria, a disputa espacial entre Estados Unidos e União Soviética levou à criação de inúmeras tecnologias que até hoje fazem parte do nosso cotidiano. O desenvolvimento de satélites de comunicação e o GPS são frutos diretos dessa época de intensa competição tecnológica.

A pandemia de COVID-19 acelerou a adoção de tecnologias digitais e o desenvolvimento de vacinas em tempo recorde. E agora, em 2024, as enchentes no Rio Grande do Sul geraram a necessidade de criação de novos sistemas e plataformas digitais para conectar pessoas, localizar animais e organizar doações, além de projetos inovadores como rodos especiais para a limpeza pós-enchente.



Foto: Freepik

Toda a criatividade e conhecimento é capaz de gerar inovação. Num momento de crise, o objetivo primário é auxiliar na solução de problemas e mitigar os danos, mas a médio e longo prazo, pode se transformar em um grande diferencial competitivo, gerando inovação para o mercado e estimulando as criações de novos produtos, serviços ou modelos de negócios.

A propriedade intelectual, que engloba marcas, patentes, desenhos industriais e direitos autorais, protege criações e invenções, garantindo que os investimentos em criatividade, tempo e recursos não sejam indevidamente apropriados por terceiros. A PI incentiva as empresas a investirem em pesquisa e desenvolvimento, oferecendo exclusividade sobre o uso e comercialização de suas inovações.

A PI CONTRIBUI SIGNIFICATIVAMENTE PARA A CONSTRUÇÃO DE UM DIFERENCIAL COMPETITIVO.

Empresas que protegem suas inovações através de patentes, registram suas marcas e zelam por seus direitos autorais estão melhor posicionadas para se destacarem da concorrência. Além disso, a PI pode ser uma fonte de receita adicional, seja através de licenciamento, venda de direitos ou parcerias comerciais.

A gestão eficaz da propriedade intelectual requer um conhecimento profundo das leis e regulamentos, bem como uma estratégia bem definida. Além da proteção dos ativos de PI, é necessário administrar a PI, envolvendo monitoramento contínuo, renovação de direitos e defesa contra infrações. Com um portfólio de PI bem administrado, é possível negociar e elaborar contratos de licenciamento, acordos de colaboração e outras parcerias estratégicas, garantindo que os interesses da empresa estejam protegidos.



Foto: Freepik

A inovação em momentos de crise não é apenas uma estratégia de sobrevivência, mas uma oportunidade de crescimento. A propriedade intelectual desempenha um papel vital nesse processo, oferecendo proteção legal, segurança jurídica e diferencial competitivo. Investindo em propriedade intelectual, as empresas podem proteger seus ativos de PI e desenvolver estratégias eficazes para enfrentar desafios e aproveitar oportunidades em tempos de crise.

Escrito por:

ADRIANA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA

Especialista de Propriedade Intelectual e Marketing: Estratégia e Inovação do Contexto Digital | @adrianailha.pi



Foto: Freepik

GESTÃO DE CRISE PARA EMPREENDEDORES

por Carla Santos e Daniel Dias

A GESTÃO DE CRISE, UMA VEZ
IMPLANTADA RAPIDAMENTE PODE
AJUDAR A SALVAR O SEU NEGÓCIO!

Minimizar problemas, riscos e prejuízos é essencial para qualquer empresa enfrentar crises inesperadas. Veja como lidar efetivamente com essas situações e proteger seu negócio.

O QUE É GESTÃO DE CRISE?

É um conjunto de práticas que têm como objetivo lidar com um problema inesperado, o qual pode causar prejuízos financeiros e, portanto, riscos à manutenção da própria empresa, sendo que o problema costuma acontecer de surpresa e representa uma enorme ameaça para o negócio, exigindo, portanto, uma ação emergencial, imediata.

Visa minimizar e/ou evitar prejuízos, através de medidas estrategicamente planejadas, com o objetivo de reduzir os impactos que, se não bem resolvidos, poderão levar até mesmo ao fechamento da empresa, em alguns casos.

*PRESERVE O SEU NEGÓCIO.
ENTENDA COMO:*

Agir de maneira imediata e eficiente é fundamental para a sobrevivência do negócio durante uma crise.

COMO FAZER A GESTÃO DE CRISE?

- Organize um “comitê” de gestão de crise, ou seja, uma equipe formada pelo CEO/sócio e especialistas, internos e externos (advogado, customer sucess), além de gestores dos diferentes departamentos, caso existam.
- É fundamental canalizar nessa equipe a gestão de crise, para que os demais possam fazer a empresa funcionar/operar.
- A empresa não precisa ter colaboradores exclusivamente dedicados à gestão de crise, mas é importante ter um grupo de pessoas cuja atribuição, ainda que parcial, seja lidar com esses problemas.

MONTE UM PLANO DE GESTÃO DE CRISE

O PLANEJAMENTO É FUNDAMENTAL E, DEVE INCLUIR:

IDENTIFICAÇÃO E MAPEAMENTO DOS PONTOS CRÍTICOS: Analise os impactos que a interrupção de processos críticos pode causar nas áreas financeira, operacional, de imagem e relacional. Priorize recursos e estratégias para garantir a continuidade das operações essenciais.

Identifique e mapeie os pontos críticos e analise os impactos que eventual interrupção nos serviços poderá gerar em cada área de atuação da empresa, ou seja: financeira, operacional, de imagem, relacional. Após realizar o mapeamento, priorize recursos e estratégias para garantir a continuidade das operações essenciais.

DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES: Estabeleça quem será responsável pelo mapeamento de pontos críticos, prioridades de solução, decisões e negociações.

DESIGNAÇÃO DE PORTA-VOZES: Determine quem serão os porta-vozes para negociações com clientes, fornecedores, contratos, bancos, etc.

REVISÃO DE CONTRATOS: Avalie quais contratos de emergência são essenciais e quais podem ser rescindidos ou renegociados para garantir a continuidade da operação.

A implementação de uma gestão de crise é algo que deve ficar enraizado na cultura da empresa, não servindo somente para o momento de urgência. Uma empresa com planejamento revisado e implantado evita perdas financeiras e concede maior credibilidade e segurança, preservando, dessa forma, a própria continuidade e competitividade no mercado.



Foto: Freepik

PROCEDIMENTOS E AÇÕES:

Crie um plano de ação que identifique pontos fracos e fortes da empresa, estabeleça prazos emergenciais e defina procedimentos para lidar com a crise.

MANUTENÇÃO DA CREDIBILIDADE:

Seja transparente e busque soluções alternativas, negociando contratos, pagamentos e prazos para preservar a credibilidade frente a clientes e fornecedores.

PLANO DE CONTINUIDADE:

Estabeleça protocolos, processos internos e procedimentos para manter as funções essenciais da empresa durante e após a crise, minimizando a folga e restaurando a funcionalidade rapidamente.

FORMAS ALTERNATIVAS DE CONTINUIDADE:

Considere alternativas como renegociação de contratos de locação, vendas online (e-commerce, redes sociais, aulas online) para garantir a continuidade do negócio.

AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA:

Defina critérios para avaliar a eficácia do gerenciamento de crise após o evento crítico, garantir a continuidade do plano e sua aplicação em crises futuras.

Escrito por:

CARLA DOS SANTOS &

Sócia Fundadora do Escritório C S Carla dos Santos Advocacia Imobiliária e Empresarial | @carlacssantos,

DANIEL DIAS

Sócio do escritório Dias e Palma Advogados, fundador da VetJus Consultoria | @danielrdias



SUCESSÃO PATRIMONIAL

ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES POSSÍVEIS

por Joseane Heineck e Diego Marchet Kuhn

Ao falarmos em planejamento patrimonial, precisamos observar as regras legais atinentes ao Direito das Sucessões. A primeira e mais essencial é ressalvar metade do patrimônio aos herdeiros necessários (descendentes/filhos, os ascendentes/pais e o cônjuge), se existentes.

A inexistência de filhos, cônjuge ou pais daquele que deseja planejar a sucessão patrimonial, o deixa com total liberdade para dispor dos bens da forma que desejar. Já para o patrimonialista que possui filhos e/ou esposa, a sucessão patrimonial deverá respeitar a legítima, que representa metade dos bens da herança, que legitimamente pertencerá aos herdeiros necessários, em nosso exemplo, os filhos e a esposa, a depender do regime de bens que eram casados.

ENTÃO, SE VOCÊ DESEJA DEIXAR A TRANSMISSÃO DOS BENS PATRIMONIAIS RESOLVIDA, EXISTEM ALGUMAS OPÇÕES QUE PODERÃO SER CONSIDERADAS.

As opções mais conhecidas e utilizadas são o usufruto e a doação. No usufruto o proprietário transfere a um terceiro, nominado usufrutuário, o direito de posse, uso, administração e percepção da renda proveniente desse bem, ficando com a nua-propriedade. Na doação, aquele que dispõe do patrimônio perde por completo o gerenciamento do bem.

Também é possível realizar a doação com reserva de usufruto. Opção muito utilizada por famílias que possuem pouco patrimônio, mas já desejam deixar a transmissão do bem para os filhos resolvida, dispensando o inventário.

Contratar um seguro de vida, como fonte de possível custeio do futuro inventário, caso necessário, é outra possibilidade a ser considerada. Os beneficiários receberão o prêmio logo que atendidas as questões burocráticas, não havendo necessidade de declarar essa quantia no inventário. Já na previdência privada é possível estabelecer o beneficiário e o valor a ser pago, geralmente, não é considerado herança.

O testamento pode ser utilizado pelo patrimonialista, para registrar todas as últimas vontades relativas à disposição do patrimônio. Por meio dele o testador também poderá estipular acerca da sua herança digital, quem ele deseja que seja o testamenteiro e o inventariante, nomear curador para os filhos, caso tenha filhos menores de idade ou interditados e, dispor sobre os cuidados e tratamentos ele deseja receber, quando estiver incapacitado de expressar de forma livre e autônoma, a sua vontade. Este último nominado de testamento vital.

Por fim, mas não menos importante, é possível a constituição de uma sociedade, popularmente conhecida como holding, por meio da integralização de todo o patrimônio existente em nome da pessoa física. Ressalvamos que a escolha dessa opção de planejamento implica em custos tributários, contábeis, de formalização da empresa, transferência do patrimônio da pessoa física para a jurídica mediante averbação na Junta Comercial e no Registro de Imóveis.

Dessa forma, recomenda-se a existência de um patrimônio que justifique o custo da operação e manutenção.



Foto: Freepik



Foto: Freepik

Existem inúmeros aspectos a serem considerados na decisão de constituição e formalização de uma holding, que geralmente nasce do desejo de proteção do patrimônio familiar, sendo extremamente importante um planejamento multidisciplinar, que contemple a análise legal e dos anseios do patrimonialista, as personalidades e aptidões dos herdeiros, aconselhamento sobre o regime de bens a ser adotado em caso de casamento e, os aspectos tributários envolvidos na operação.

Em se tratando de planejamento patrimonial não existe uma regra a ser aplicada de forma indistinta a todas as famílias, por isso é necessário buscar o aconselhamento junto a um advogado apto a tratar do tema.

Escrito por:

JOSEANE DE SOUZA HEINECK &
Sócia do escritório Heineck e Tavares Advogados
@heinecktavaresadvogados

DIEGO MARCHET KUHN
advogado, sócio do escritório Market Khun Advocacia
@marchetkuhn_advocacia

ADVOCACIA EXTRAJUDICIAL NAS DEMANDAS FAMILIARES E EMPRESARIAIS

por Clarice Marinheiro

É sabido que uma demanda judicial é morosa, onerosa e com resultado duvidoso. Em média, uma demanda judicial cível dura 5 anos e as despesas associadas aos processos judiciais, como taxas de tribunal e custos legais são muito elevados.

O final de um processo, mesmo com a obtenção da decisão tão almejada, não significa que ele seja efetivo. Em várias situações, após a decisão definitiva, há dificuldade de obter o cumprimento da sentença, seja porque a outra parte não tem meios de entregar o resultado conquistado, seja porque o tempo resultou na perda daquilo que tanto era almejado, na perda do afeto do filho decorrente do distanciamento provocado por anos de litígio, pela perda dos vínculos familiares, pela desvalorização da empresa, pela estagnação da empresa, enfim várias podem ser as perdas oriundas de uma ação judicial.

Em 16 de março de 2015, entrou em vigor o novo Código de Processo Civil – Lei 13.105, o qual privilegiou a autonomia de vontade, a solução consensual dos conflitos e consolidou o princípio da boa-fé, ou seja, que todos devem agir com ética e respeito aos valores morais que norteiam a convivência em sociedade.

Ao longo de várias décadas a atuação da advocacia foi voltada, principalmente, para a esfera judicial. O enfoque era o processo judicial, o litígio.

Com o passar do tempo se foi percebendo que uma ação judicial trazia desgastes emocionais, prejuízos financeiros, problemas psicológicos e ao final, não raras vezes, o resultado obtido era seguido de um sentimento de frustração e decepção.



Foto: Freepik



A advocacia extrajudicial passou a ter papel fundamental para a resolução dos conflitos, visando evitar a propositura de ações judiciais, também se tornou importante instrumento para a prevenção de conflitos.

A advocacia extrajudicial busca, através de técnicas de negociação, mediação, consultoria e resolução alternativa de disputas, como a arbitragem, resolver as demandas trazidas pelos indivíduos e empresas.

ELA VISA CHEGAR A ACORDOS QUE SEJAM ACEITÁVEIS PARA TODAS AS PARTES ENVOLVIDAS.

A abordagem extrajudicial permite que todas as partes envolvidas se empoderem e participem, ativamente, na construção da solução do problema, do conflito, do acordo, do contrato empresarial ou civil ou familiar. A atuação dos advogados visa facilitar a comunicação entre as partes e encontrar soluções que atendam aos interesses de ambas.

Para a construção de uma solução que atenda aos interesses dos indivíduos e das empresas, muitas das vezes se faz necessária a atuação de uma equipe multidisciplinar, a fim de que elas possam, efetivamente, chegar ao consenso possível e que efetivamente seja cumprido por elas.

A advocacia extrajudicial atua por exemplo, na construção do planejamento patrimonial, tributário, matrimonial (contratos de casamento), sucessório, contratos empresariais com cláusulas de prevenção e solução de conflitos, testamentos que disponham sobre o patrimônio e testamentos que tratem das Diretivas Antecipadas de vontade.

O trabalho realizado pelo advogado especializado na advocacia extrajudicial visa a construção da melhor alternativa para a solução da demanda trazida pela parte, onde este tem papel fundamental, pois é através da ausculta de seus anseios que será possível essa construção.

Escrito por:

CLARICE MARINHEIRO

Advogada especialista em Direito de Família e Sucessões, sócia no escritório Marinheiro & Bloise Advogadas.
@marinheiroebloiseadvogadas

A IMPORTÂNCIA DO ADVOGADO CRIMINALISTA NO ÂMBITO EMPRESARIAL

por Leonardo Delabary Vieira Alves



REVISTA JURÍDICA DO NUJURIS | 1ºEdição

No ambiente corporativo a transparência e a ética são fundamentais. As redes sociais e os aplicativos de trocas de mensagens tornaram a comunicação instantânea e globalizada.

Qualquer notícia que possa colocar a imagem da sua empresa em risco, correrá por esses canais sem freio algum. Logo, ainda que soe estranho, o papel do advogado criminalista no âmbito empresarial é decisivo.

Culturalmente, contrata-se um criminalista quando o mal já está feito, ou seja, quando já houve a propagação dos danos causados pelo suposto evento criminoso.

Contudo, além de atuar na defesa de empresas em litígios criminais, o advogado criminalista desempenha funções estratégicas que visam à conformidade legal e à licitude das operações comerciais. Exemplo disso é a preocupação com a licitude do capital que ingressa na empresa e a cautela ao realizar parcerias estratégicas.

Um dos papéis do advogado criminalista é o de oferecer orientação jurídica preventiva, envolvendo a identificação de riscos associados à origem do capital a ingressar na empresa, visando assegurar que os recursos utilizados sejam legítimos e provenientes de fontes lícitas. Essa análise da cadeia de financiamento, bem como das práticas de captação de recursos, evitará possíveis implicações legais.

O monitoramento das relações comerciais é fundamental, assegurando que parceiros e fornecedores cumpram com as normas legais e éticas. A realização de due diligence¹ é basilar para evitar a associação com entidades que possam estar envolvidas em atividades ilícitas.

¹ Due diligence é um processo de análise e investigação de uma empresa antes de uma transação comercial, parceria ou investimento. O objetivo é identificar riscos e oportunidades, além de garantir a conformidade legal e financeira da operação.

Tal medida ajuda a proteger a reputação da empresa e a assegurar que suas operações sejam sustentáveis.

A criação de *programas de compliance*, incluindo *diretrizes específicas de origem do capital* e a cuidadosa seleção de parceiros *comerciais*, é essencial e exige participação de um criminalista. Esses programas devem estabelecer *políticas claras* para garantir que a empresa não apenas cumpra as leis, mas adote *práticas éticas* nas transações comerciais.

A criação de treinamentos que abordem a importância da licitude nas relações comerciais e riscos associados a parcerias inadequadas. Todos os funcionários da empresa, do chão de fábrica ao cargo mais alto, deverão apossar-se dessas práticas, sendo fundamental que todos estejam alinhados com os princípios de conformidade e ética.

Em situações de crise, como investigações sobre a origem de capital ou práticas comerciais questionáveis, o criminalista é recurso indispensável. Sua orientação auxiliará a empresa a navegar por águas mais tranquilas. Sua atuação em investigações e auditorias visará minimizar danos à reputação da empresa e evitar a aplicação de sanções legais. O *know-how* desse profissional é crucial para uma resposta estratégica.



Foto: Freepik

O advogado criminalista, preferencialmente com expertise contratual, buscará acordos empresariais em consonância com as legislações vigentes, especialmente no que concerne à origem dos recursos e à legalidade das relações comerciais. É basilar que uma revisão cuidadosa poderá prevenir litígios e auxiliar na proteção da empresa de riscos desnecessários.

A atualização constante nas legislações relacionadas à lavagem de dinheiro, financiamento de atividades ilegais e normas de compliance, é fundamental. Esse monitoramento contínuo permitirá que a empresa se antecipe a potenciais riscos e se adapte rapidamente a novas exigências legais.

No âmbito empresarial, o criminalista desempenha um papel multifacetado e vital para a sustentabilidade da organização. Sua atuação abrange desde a prevenção de riscos legais até a proteção da reputação da empresa, por meio da licitude das relações comerciais e monitoramento de eventuais problemas enfrentados pelos parceiros comerciais.

Em tempos de cancelamento, a ética e a transparência são essenciais, a presença de um advogado criminalista qualificado é um ativo indispensável para qualquer organização que busca prosperar com base na prevenção, operando de forma responsável, legal e ética.

Escrito por:

LEONARDO DELABARY VIEIRA ALVES

Advogado criminalista, mestre em direito, especialista em ciências criminais, direito penal, processo penal contemporâneo e compliance contratual. | @leonardodelabaryadvogado



Foto: Freepik

A IMPORTÂNCIA DA ADVOCACIA PREVENTIVA

por Karen Karam

A advocacia preventiva consiste na contratação de um escritório especializado para prestar serviços de forma contínua para toda e qualquer questão jurídica relacionada ao dia a dia da empresa.

Organizações de qualquer ramo ou porte devem lidar com temas ligados à lei na sua rotina e o apoio de um especialista será um grande diferencial para o sucesso empresarial. Isso se aplica na elaboração de contratos com fornecedores, na contratação ou demissão de colaboradores, na restituição ou pagamento de impostos, na alteração do quadro de sócios ou ao negociar com o Poder Público e muitas outras situações.

Por meio da advocacia preventiva, uma empresa conta com o suporte jurídico necessário para desenvolver suas atividades.

ALÉM DE EVITAR PROBLEMAS, ESSE TIPO DE SERVIÇO AJUDA O GESTOR A CRIAR BOAS PRÁTICAS DENTRO DO NEGÓCIO, MINIMIZANDO A OCORRÊNCIA DE PROCESSOS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVOS CONTRA A EMPRESA.

Culturalmente, as pessoas, tanto físicas, quanto jurídicas buscam assessoria apenas quando o problema está posto, o que nunca é lucrativo.

Existem diversas formas que os advogados podem atuar para evitar problemas preventivamente e satisfazer as necessidades da empresa. Seguem exemplos dos diferentes serviços que podem ser prestados na prevenção:

- Elaboração de contratos
- Regularização da empresa
- Recuperação de tributo
- Gerenciar as questões trabalhistas
- Gestão de pessoal



Foto: Freepik



Foto: Freepik

Seguem exemplos de como esse tipo de advocacia contribui para a manutenção da saúde financeira da empresa:

- Evita judicialização
- Diminuição nas perdas financeiras
- Controle de custos
- Maior organização empresarial
- Menor quantidade de infrações

A empresa que se preocupa com a prevenção já terá contratos bem definidos, inclusive os de seguro, documentos ajustados, relações trabalhistas geridas com o cuidado necessário, gestão do pessoal de forma mais cuidadosa e humanizada.

Muitos empreendedores analisam apenas o valor dos honorários antes de contratar um escritório ou um profissional da área jurídica. Isso faz com que esses indivíduos acreditem que investir na advocacia preventiva é um custo elevado.

Entretanto, procurar um profissional somente quando os problemas acontecem é um erro grave e que pode gerar um grande desequilíbrio financeiro ao negócio. A empresa precisará enfrentar problemas judiciais que poderiam ter sido evitados. É a partir dessa lógica que a advocacia preventiva consiste no tipo de contratação com melhor custo-benefício.



Foto: Freepik

Escrito por:

KAREN KARAM

Advogada Trabalhista e Empresarial com foco na advocacia preventiva. Especialista em Direito do Trabalho e Direito Processual.
@karam.advocacia



Foto: Caroline Ferraz/Sul21.com.br

O DIREITO DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL PÓS-PANDEMIA E ENCHENTES

por Raphael Yamashita

REFLEXÕES SOBRE A RECUPERAÇÃO ECONÔMICA E A FLEXIBILIZAÇÃO JURÍDICO-TRABALHISTA EM 2025

○ Estado do Rio Grande do Sul, desde 2020, encontra-se em um cenário contínuo de adversidades, enfrentando os impactos profundos da pandemia de COVID-19, agravados, em 2024, por enchentes de proporções devastadoras que paralisaram extensas áreas. Esses infortúnios sobrevieram a um Estado já fragilizado, com reflexos diretos nas atividades econômicas e nas relações de trabalho, impondo a adoção de medidas extraordinárias para a preservação de empregos e a sustentação das empresas.

Ao longo de 2023, observou-se, ainda que de modo tímido, um movimento de recuperação econômica, com projeções de crescimento para 2024. Todavia, as enchentes dissiparam essas expectativas, atingindo setores centrais da economia gaúcha, especialmente a agroindústria, essencial nas regiões do Vale do Taquari e Central, bem

como o turismo, prejudicado pela interrupção de voos no Aeroporto Salgado Filho. Nesse contexto, torna-se indispensável, a partir de 2025, a busca por uma estabilização econômica progressiva, conduzida pela reconstrução das áreas afetadas e pela reativação das atividades produtivas. O direito do trabalho, nesse cenário, impõe-se como ferramenta crucial para a adoção de políticas flexíveis que viabilizem a manutenção dos vínculos empregatícios e a mitigação dos prejuízos financeiros resultantes das paralisações.

A legislação trabalhista brasileira, entretanto, ainda se revela limitada em seu alcance regional, sujeita à centralização normativa imposta pela União. O advento da Lei no 14.437/2022, que retomou alguns dispositivos emergenciais instituídos durante a pandemia, expôs as dificuldades para a adaptação normativa de crises de natureza local, dada a dependência do Estado de um aparato federal pesado e, muitas vezes, distante das necessidades regionais. O 1º do art. 2º dessa lei, ao subordinar a adoção de medidas emergenciais à autorização do

Ministério do Trabalho, torna evidente a carência de autonomia dos entes estaduais para agir em situações excepcionais, restringindo o alcance da proteção social e do direito à segurança do trabalho.

Esse quadro evidencia, de forma clara, a morosidade da engrenagem legislativa federal em responder com a urgência requerida pelas crises regionais. A Constituição, ao consagrar a federação como pilar da organização política, permite vislumbrar a importância de uma descentralização normativa que confira aos estados e municípios autonomia para implementar medidas provisórias adaptadas às especificidades locais, resguardando, assim, a continuidade dos vínculos empregatícios e a função social da empresa.

A recuperação do mercado de trabalho, nesse cenário, revela-se dependente da formulação de políticas públicas que incentivem a contratação e retenção de mão de obra, sobretudo mediante a concessão de subsídios e desonerações fiscais. Adicionalmente, o



Foto: Filipe Castilhos/Sul21.com.br



Foto: Imagem Agência Brasília / flickr.com

Supremo Tribunal Federal, ao sugerir a flexibilização das relações de trabalho, reconhece a necessidade de se ampliar as modalidades de contratação, resguardando a viabilidade econômica das empresas em fase de recuperação.

A situação das micro e pequenas empresas, por seu turno, demanda atenção especial, sendo essas as mais atingidas pelos eventos catastróficos e, portanto, as que enfrentam maiores dificuldades para retomar suas atividades. A ampliação do acesso a linhas de crédito emergencial, como o Pronampe, e a execução célere das políticas públicas de incentivo serão determinantes para a reabilitação dos negócios locais e a preservação dos empregos. Em paralelo, o governo estadual precisa intensificar os programas de qualificação e requalificação



Foto: Freepik

profissional, voltados para setores estratégicos, como a construção civil, que desempenha papel vital na reconstrução das áreas afetadas.

A SUPERAÇÃO DOS IMPACTOS DAS ENCHENTES E A RETOMADA ECONÔMICA DEMANDAM, EM ÚLTIMA ANÁLISE, UMA ADAPTAÇÃO DO DIREITO DO TRABALHO À NOVA REALIDADE DO ESTADO.

A continuidade das políticas emergenciais, aliada a uma regulamentação específica que autorize os entes federados a agir autonomamente em crises regionais, é fundamental para assegurar a recuperação sustentável das empresas e a proteção dos direitos dos trabalhadores.

O grande desafio jurídico-trabalhista será, sem dúvida, encontrar o ponto de equilíbrio entre a flexibilização necessária para a viabilidade empresarial e a salvaguarda dos direitos sociais. Esse ajuste, em um contexto de crise prolongada, é essencial para a manutenção da estabilidade social e para a reconstrução do tecido econômico do RS.

DIANTE DAS ADVERSIDADES ENFRENTADAS, VISLUMBRA-SE PARA 2025 UM CENÁRIO DE DESAFIOS, MAS TAMBÉM DE OPORTUNIDADES PARA FORTALECER AS RELAÇÕES DE TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL.

A continuidade das medidas emergenciais e o suporte às empresas – com especial atenção às micro e pequenas – serão decisivos para restabelecer o crescimento econômico e a geração de empregos. Assim, o direito do trabalho reafirma-se como instrumento de proteção e promoção social, demandando, no entanto, aprimoramentos que garantam respostas mais céleres e eficientes para enfrentar os desafios regionais, sem abdicar dos direitos laborais conquistados.

Escrito por:

RAPHAEL YAMASHITA

Advogado Especialista em Direito e Processo do Trabalho, Sócio Administrador do Yamashita Advogados;



Foto: Wikimedia

NOVOS ELEITORES PARA OS VELHOS POLÍTICOS

por Samir Hofmeister Nassif

Segundo dados atualizados da Justiça Eleitoral, a contar do ano de 2022, *O NÚMERO DE BRASILEIROS HABILITADOS PARA VOTAR NAS ELEIÇÕES OBTEVE UM ACRÉSCIMO DE 6,21%, CHEGANDO EM 156.454.011 DE PESSOAS.*

O que impressiona para além do aumento em si, é o número de jovens que adquiriram a capacidade de votar. Desde o ano de 2010, quando o Brasil registrou uma queda no seu número de eleitores jovens, não havia uma reação tão significativa do eleitorado.

Resulta disso o fato de que tivemos, nas últimas eleições municipais, a participação massiva do grupo que votava por opção, os da faixa entre 16 e 17 anos.

Para que se tenha ideia do tamanho do crescimento, estamos falando de 2.116.781 eleitoras e eleitores aptos a vota, ou seja, 1,35% do total do eleitorado nacional.

Mas o que isso significa? O impacto afeta todo universo eleitoral, desde o planejamento preliminar partidário até mesmo o perfil do candidato.

O jovem é o principal consumidor do mundo digital e entendeu que seu universo é afetado pela política. O acesso à informação através das tecnologias e redes sociais facilita a disseminação de informação e, consequentemente, desenvolve o senso crítico dos jovens que querem cada vez mais entender o que fazem e como trabalham os políticos nacionais.

Decorre disso, por igual, o aumento no número de candidatos jovens que, na faixa entre 21 e 24 anos, nos últimos dez anos, aumentou em mais de 50%. Tivemos o caso do Deputado Federal eleito pela Paraíba, Hugo Mota com apenas 21 anos de idade e do deputado Leonardo Flores dos Santos (PSB) do Paraná que completou 18 anos um dia antes da data limite para registrar sua candidatura.

E para quem pensa que o percentual não é grande coisa, basta lembrar que Lula tinha 50,88% dos votos válidos, contra 49,12% para Bolsonaro, uma diferença de 1,76%.

A tendência se confirmou no último pleito e a briga pela conquista deste “nicho de mercado” está aberta para o que vem em 2026.

Cada vez mais observamos a atuação de influenciadores digitais (ou influencers) no engajamento das campanhas eleitorais. Com a explosão de conectividade pós-pandemia, houve significativo acréscimo do número de seguidores destas (sub)celebridades que cada vez mais vêm sendo utilizadas como estratégia de marketing eleitoral.

O INFLUENCIADOR OPERA COMO FIGURA A SER REPETIDA PELOS SEUS SEGUIDORES TANTO NA FORMA DE SE VESTIR, COMO NA DE PENSAR E SE COMPORTAR SOCIALMENTE E, PARA O VIÉS POLÍTICO, SÃO UM PRODUTO RELATIVAMENTE BARATO SE COMPARADOS AOS PROGRAMAS DE TV, JORNAIS, REVISTAS ETC.

Mas, como todo arredor eleitoral, as regras do jogo devem ser obedecidas. A Lei das Eleições, de nº 9.504/1997, regulamentou as normas das propagandas permitidas com o objetivo de proteger a livre manifestação do eleitor e que ele exerça de forma plena a sua soberania.

O art. 57-B, IV, alínea b, da Lei das Eleições, alterado no ano de 2017 pela Lei nº 13.488 elenca com propriedade as formas pelas quais deve ser realizada a propaganda eleitoral na internet, inclusive veda expressamente o impulsionamento de conteúdo.



Foto: Freepik

Ouso dizer que estamos rumando para eleições cada vez mais descentralizadas da mídia tradicional, com eleitores mais jovens e, por isso, mais críticos e sedentos por informações. Esses, conectados como são, organicamente irão alastrar por centenas de seguidores e angariar sobremaneira atenção nas próximas candidaturas, a começar pela dos candidatos ao pleito municipal que se aproxima.

O que se mantém ainda, numa corrida de constante atualização, mas não por muito tempo, são os velhos políticos. Por enquanto.

Escrito por:

SAMIR HOFMEISTER NASSIF

Fundador da Nassif Advocacia de Soluções.



Foto: Startupi

EMPRESÁRIO GAÚCHO, RECUPERE SEUS CRÉDITOS

por Rita Silvana Assumpção

No ambiente de negócios, o empresário precisa estar sempre atento, pois a competitividade e até mesmo a sobrevivência do seu negócio passam pela manutenção de boas práticas fiscais e de conformidade. E recolher de forma adequada os tributos é tarefa complexa, que pode ocorrer a menor ou mesmo a mais do que está previsto na legislação.

Ocorre que valores de PIS/Pasep e COFINS pagos indevidamente por empresas optantes pelo Simples Nacional, além de ser uma possibilidade de injetar novos recursos na empresa, é uma oportunidade de honorários para prestadores de serviço que atuam na área tributária, porém, alguns profissionais não compreendem todo o processo para recuperação e ainda possuem dúvidas no momento de solicitar os créditos junto à Receita Federal.

O Simples Nacional é um regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº123/2006, e destas, muitas empresas (revendedores atacadistas ou varejistas) vêm recolhendo mais tributos do que deveriam, na medida em que não realizam a segregação das receitas decorrentes da

venda de produtos sujeitos à tributação Monofásica ou à Substituição Tributária do PIS/Pasep e da COFINS.

Isto porque, no regime Monofásico e ST do PIS/Pasep e da COFINS, o recolhimento dos tributos ocorre de forma antecipada, a partir de um pressuposto do que seria recolhido em toda a cadeia produtiva até o consumidor final.

Entretanto, grande parte dos contribuintes, por falta de conhecimento em relação à legislação tributária e/ou a classificação fiscal incorreta de mercadorias, preenchem de forma indevida as informações no PGDAS-D, resultando em pagamento a maior destas contribuições.

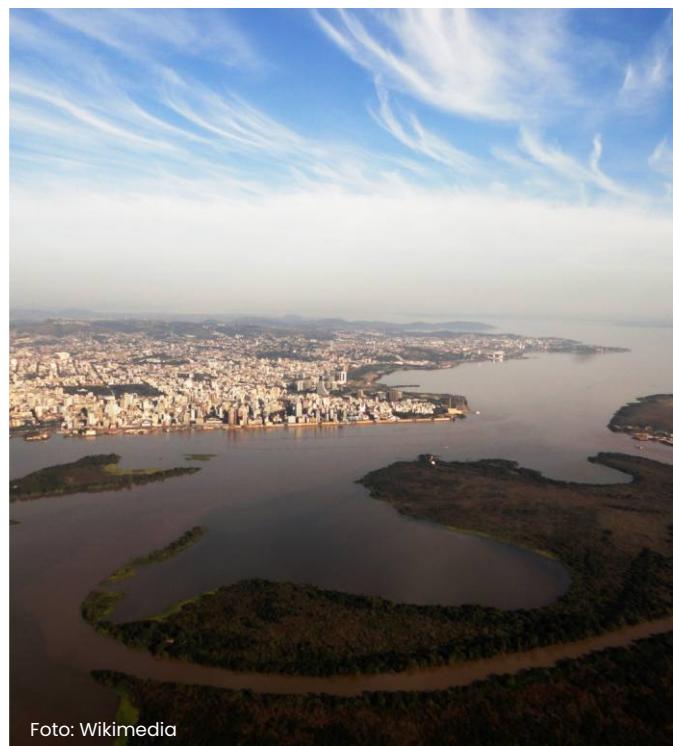
Estão sujeitas à tributação monofásica ou ST de PIS/Pasep e COFINS as revendas de bebidas frias, combustíveis, veículos, máquinas, autopeças, motocicletas, máquinas agrícolas autopropulsadas, cigarros e cigarrilhas, em que bares, restaurantes, distribuidores de bebidas, supermercados, padarias, pet shops, postos de gasolina, lojas de conveniência, autopeças e revendedores de pneumáticos são exemplos de empresas que, possivelmente, possuem créditos a serem recuperados.

Depois de apurados, os créditos são solicitados à Receita Federal por meios de PERDCOMP, direto no e-Cac, centro de atendimento virtual da Receita Federal.

A boa notícia trata-se do fato que, neste momento em que os empresários do Rio Grande do Sul enfrentam as consequências da calamidade que assolou a grande maioria dos municípios gaúchos (maio de 2024), principalmente nossa capital, Porto Alegre, a Receita Federal do Brasil - RFB concluiu uma importante ação que consistiu em liberar R\$ 1,3 bilhão em créditos via PERDCOMP para empresas e pessoas físicas no estado.

Sim, a RFB realizou uma força-tarefa que envolveu equipes de São Paulo e Brasília que, em 30 dias, construíram automações para separar pedidos com menor risco de erros e fraudes, que após validação, os referidos créditos foram liberados.

Os segmentos de empresas aqui elencadas e que buscaram seus créditos por meio de recuperação de créditos são apenas um exemplo de quem teve, neste momento, valores depositados direto na sua conta, advindos de tributos pagos a maior e recuperados, da RFB. Porém, assim como existe este tipo de recuperação de créditos para empresas do Simples Nacional, existe também para empresas do Lucro Real, do Lucro Presumido e pessoas físicas.



Foram 54.440 processos analisados; 13.691 beneficiados (3.177 P.F. e 10.514 P.J.) com créditos de pagamentos a maior, previdenciários e resarcimento de PIS/Cofins. Valores liberados para Micro e Pequenas Empresas: R\$ 129.601.399,17; demais empresas: R\$1.205.330.980,98 e para pessoas físicas: R\$11.056.857,14.

Importante salientar que o Estado de Calamidade no Rio Grande do Sul se estenderá por até 31 de dezembro de 2024, conforme prevê Decreto do Senado Federal, PDL 236/2024.

Cabe ao empresário realizar a correta segregação do Simples nacional para que não perca competitividade no mercado ou, em alguns casos, para que não tenha seu empreendimento inviabilizado.

Escrito por:

RITA SILVANA ASSUMPÇÃO

Advogada Tributarista

Sócia fundadora do escritório RS A Advocacia | @ritasilvana.rsa



COMO O REGIME DE BENS INFLUENCIA NA FORMA COMO A EMPRESA SERÁ PARTILHADA EM CASO DE DIVÓRCIO

por Renata Gomes Motta

É indiscutível que a partilha de bens no processo de divórcio é um dos momentos mais tensos e delicados, especialmente quando envolve empresas ou participações societárias, porque o regime de casamento escolhido pelos cônjuges influencia diretamente na forma como a empresa será dividida, afinal de contas, cada um conta com consequências diferentes.

O Código Civil prevê quatro tipos de regime de bens que podem ser escolhidos pelo casal: comunhão parcial de bens, comunhão universal de bens, separação total de bens, participação final nos aquestos.

Por isso, é extremamente importante que os nubentes, antes de casar, busquem apoio jurídico, num verdadeiro planejamento matrimonial, no sentido de entender cada um dos regimes de bens e escolher aquele que melhor se ajusta às suas pretensões, sobretudo para evitar dores de cabeça no futuro e, objeto desse artigo, para sua empresa.

Comunhão parcial de bens: Esse é o regime mais comum e escolhido quando o casal não determina nenhum outro. Nesse regime, somente os bens adquiridos durante o casamento entram na partilha, pois são considerados comuns do casal, independente de quem contribuiu para a sua aquisição.

Assim, se uma empresa foi constituída ou teve crescimento patrimonial relevante durante o casamento, ela pode ser incluída na divisão de bens. No entanto, se a empresa já existia antes do casamento, em tese, a parte que já era de propriedade do cônjuge antes da união é excluída, sendo partilhado apenas o aumento de patrimônio ocorrido durante o casamento.

Comunhão universal de bens: Esse é o regime considerado mais amplo, porque todos os bens dos cônjuges, adquiridos antes ou durante o casamento, serão objeto de partilha, exceto aqueles considerados incomunicáveis, como heranças e doações gravadas com cláusula de incomunicabilidade.

Assim, se um dos cônjuges é sócio de uma empresa, sua participação societária também será dividida com o outro cônjuge. Esse é um tipo de partilha bem mais complexa, principalmente se houver a necessidade de avaliar o valor real da empresa (valuation) e a forma de compensar financeiramente o outro cônjuge que não tem/teve participação direta na gestão daquela empresa.

Separação total de bens: Esse é o regime que garante a independência patrimonial dos cônjuges, tanto durante o casamento, como depois dele, porque cada uma das partes mantém a propriedade exclusiva dos bens.

Assim, a empresa não será dividida com o outro cônjuge. A exceção reside na eventual existência de algum acordo prévio entre os cônjuges ou se o cônjuge que não é proprietário tenha contribuído financeira e diretamente para o crescimento do negócio. Nesse caso, ele poderá buscar uma compensação financeira para aquilo que contribuiu.

Participação final nos aquestos: Esse é o regime mais peculiar que existe, porque cada cônjuge tem seu próprio patrimônio e o administra sozinho e de forma separada. Mas, no divórcio, todos os bens adquiridos de forma onerosa durante o casamento serão partilhados.

Assim, se a empresa foi constituída durante a união, sua valorização ou expansão durante o período também pode ser considerada na partilha.



Foto: Freepik

No que diz respeito à partilha da empresa, é necessário apurar o seu valor real, e isso pode ser feito através de uma perícia contábil ou pela avaliação de mercado, no sentido de que a participação societária seja dividida ou compensada financeiramente.

NA DIVISÃO PROPRIAMENTE DITA, A EXPERIÊNCIA DEMONSTRA QUE A SOLUÇÃO AMIGÁVEL SE MOSTRA MAIS PRÁTICA E EFICIENTE.

Empresários, buscando evitar prejuízos na sua empresa, têm utilizado mecanismos de proteção, como a escolha do regime de separação de bens, cláusulas contratuais mais específicas que regulam a entrada de novos sócios, incluindo ex-cônjuges e acordos pré-nupciais.

Como vimos, a partilha de uma empresa no divórcio é um processo bem complexo, por isso, buscar o auxílio de advogados especialistas é fundamental para garantir a tranquilidade de uma divisão justa, que respeita os direitos dos cônjuges e preserva o funcionamento da empresa.



Foto: Freepik

Escrito por:

RENATA GOMES MOTTA

Advogada Familiarista, especialista em Direito de Família e Sucessões. | @renatamottaadv

GOVERNANÇA NO ESG

por Joseane Heineck

O PILAR DA GERAÇÃO DE VALOR CORPORATIVO

AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS TÊM PROVOCADO PERDAS ECONÔMICAS E É URGENTE QUE BUSQUEMOS INICIATIVAS QUE BUSQUEM REDUZIR O IMPACTO QUE NÓS HUMANOS CAUSAMOS NO PLANETA EM QUE VIVEMOS.

Se é certo e necessário que tenhamos atividades lucrativas, é inquestionável que precisamos ter condições para exercê-las, por isso é urgente falarmos sobre sustentabilidade e ESG.

De acordo com a Prática Recomendada 2030 da ABNT, ESG pode ser definido como um conjunto de critérios ambientais, sociais e de governança, a serem considerados, na avaliação de riscos, oportunidades e respectivos impactos, com o objetivo de nortear atividades, negócios e investimentos sustentáveis.

A partir de cada critério, a referida Prática Recomendada trabalha temas e critérios que devem ser considerados e avaliados pelas organizações. Mas, de fato, apenas organizações que possuem uma governança corporativa eficiente, conseguirão traçar metas de sustentabilidade e fiscalizar seu cumprimento, pois é este critério que irá tratar da liderança, cultura e mecanismos de controle de uma organização.

A governança corporativa, portanto, é um dos três grandes critérios de que trata o ESG. Se traduz no sistema de gerenciamento de uma organização, sendo um conjunto de regras, práticas, processos e estruturas que determinam como uma empresa é dirigida e controlada.



Foto: Freepik

O principal objetivo da governança corporativa é garantir que a organização atue de maneira ética, transparente, eficiente e responsável, promovendo a criação de valor a longo prazo e assegurando que as decisões tomadas pelos líderes sejam alinhadas aos seus valores.

A respeito da tomada de decisão, convém assinalar que pequenas empresas, ainda que em menor grau, devem possuir gestão de riscos, ou seja, o gestor deve conhecer os riscos operacionais e de conformidade, para alcançar a melhor tomada de decisão. É nesse ponto que a organização analisa os critérios ambientais (E – environmental) e sociais (S), para compreender o que ela já pratica e os impactos positivos gerados, e quais são seus impactos negativos, que serão tidos como riscos para o negócio.

Rapidamente, podemos referir que o critério ambiental se debruça sobre as mudanças climáticas, recursos hídricos, biodiversidade, serviços ecossistêmicos, economia circular, gestão de resíduos, gestão ambiental e prevenção da poluição. Já o critério social analisa o diálogo social, desenvolvimento territorial, direitos humanos, diversidade, equidade, inclusão, relações e práticas de trabalho, e promoção de responsabilidade na cadeia de valor.

Existem, ainda, instrumentos que auxiliam na construção de uma governança robusta, pois quando bem utilizados, previnem conflitos, protegem os interesses da empresa, garantindo que ela opere de maneira eficiente e atenta aos princípios de governança corporativa, que são a integridade, transparência, equidade, responsabilização e sustentabilidade. Podemos citar como exemplo de instrumentos, o estatuto ou contrato social adequado à realidade e necessidades da empresa, código de ética,



Foto: Freepik

acordo de sócios, regimento interno, e protocolo familiar, que resolverá a sucessão, estabelecerá os papéis de cada membro da família na gestão e regrará a relação entre a família e a empresa.

Não importa, portanto, o tamanho da organização, para que ela tenha um bom nível de maturidade. É possível que uma organização de pequeno porte adote uma governança eficiente, e consiga contribuir com soluções e desafios na temática ESG, até o ponto de assumir o protagonismo frente aos seus setor e cadeia de valor.

Por fim, é importante mencionar que essa é uma jornada necessária, que não carrega apenas obrigações, mas que traz benefícios ao negócio, seja pela adoção de práticas que reduzem custo, ou por meio de ganhos reputacionais.

Escrito por:

JOSEANE DE S. HEINECK

Sócia do escritório Heineck e Tavares Advogados.
@heinecktavaresadvogados



LOCAÇÕES COMERCIAIS E ATUAL CENÁRIO DO RGS

por Carla Santos

Foto: Freepik

O ano de 2024 foi marcado pela maior catástrofe climática de todos os tempos no Rio Grande do Sul, gerando um impacto na área imobiliária sem precedentes, a qual sofre reflexos desse acontecimento até os dias de hoje.

Milhares de imóveis foram destruídos, outros sofreram grandes danos. Houve a paralisação total do comércio em algumas regiões, em outras a paralisação foi parcial. Com isso, diversas dúvidas surgiram relativamente às relações locatícias, tais como: quais as responsabilidades, deveres e obrigações do Locador e locatário frente aos danos no imóvel, pagamento do aluguel e demais encargos da locação, possibilidade de rescisão do contrato ou continuidade deste.

PRIMEIRAMENTE, CADA SITUAÇÃO DEVERÁ SER ANALISADA CONSIDERANDO OS TERMOS DO CONTRATO E O CASO CONCRETO.

Em linhas gerais, a Lei do Inquilinato, em seu artigo 22, nos incisos I, III e X e alínea c, estabelece que é o locador (proprietário do

imóvel) o responsável pelos custos direcionados a repor a habitabilidade no imóvel, como também, é responsável por entregar e manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel para o fim a que foi locado. Desse modo, o dano verificado no imóvel, que não tenha sido causado pelo locatário, a responsabilidade de repará-lo, em princípio, será do locador.

Portanto, em não estando o imóvel apto a utilização ao fim a que se destina, surgirá a possibilidade de rescisão do contrato sem aplicação de multa, sem pagamento do aluguel e demais encargos, nos casos em que o imóvel foi completamente destruído.

Nos casos em que o imóvel se manteve hígido, mas que sofreu danos que geraram a paralisação das atividades do locatário em razão do fechamento temporário do imóvel, as partes poderão negociar, postulando a suspensão temporária do contrato, a adequação dos valores do aluguel ou até mesmo não pagamento destes, pelo período em que não for possível usufruir do imóvel locado.

Importante chamar a atenção que a Lei 8.245/91 estabelece ainda, em seu artigo 26 que: Necessitando o imóvel de reparos urgentes, cuja realização incumba ao Locador, o locatário é obrigado a consenti-los. Parágrafo único. Se os reparos durarem mais de dez dias, o locatário terá direito ao abatimento do aluguel, proporcional ao período excedente; se mais de 30 dias, poderá resilir o contrato.

Tal previsão poderá ser observada nas relações locatícias comerciais urbanas, entretanto, análise especial deverá ocorrer nos demais casos de locações consideradas atípicas, como locações em Shopping Center, locações "build to suit", dentre outras.

*QUANTO ÀS DESPESAS
CONDOMINIAIS, EXCETUANDO-SE
AQUELES CASOS EM QUE HOUVE A
DESTRUÇÃO/ PERECIMENTO DO
IMÓVEL, A OBRIGAÇÃO DE PAGAR SE
MANTÉM NA FORMA CONTRATADA,
OU SEJA, É DEVIDA.*

Em quaisquer das hipóteses de locação, o locatário deverá ter os seguintes cuidados:

- Deverá informar ao locador, por escrito, todo e qualquer dano porventura ocorrido no imóvel, a fim de que este adote as providências urgentes e necessárias em relação ao bem, ou seja, acione o seguro, inicie a apuração dos danos, dê início às obras, relativamente às questões estruturais do imóvel;
- deverá permitir ao Locador o livre acesso ao imóvel;

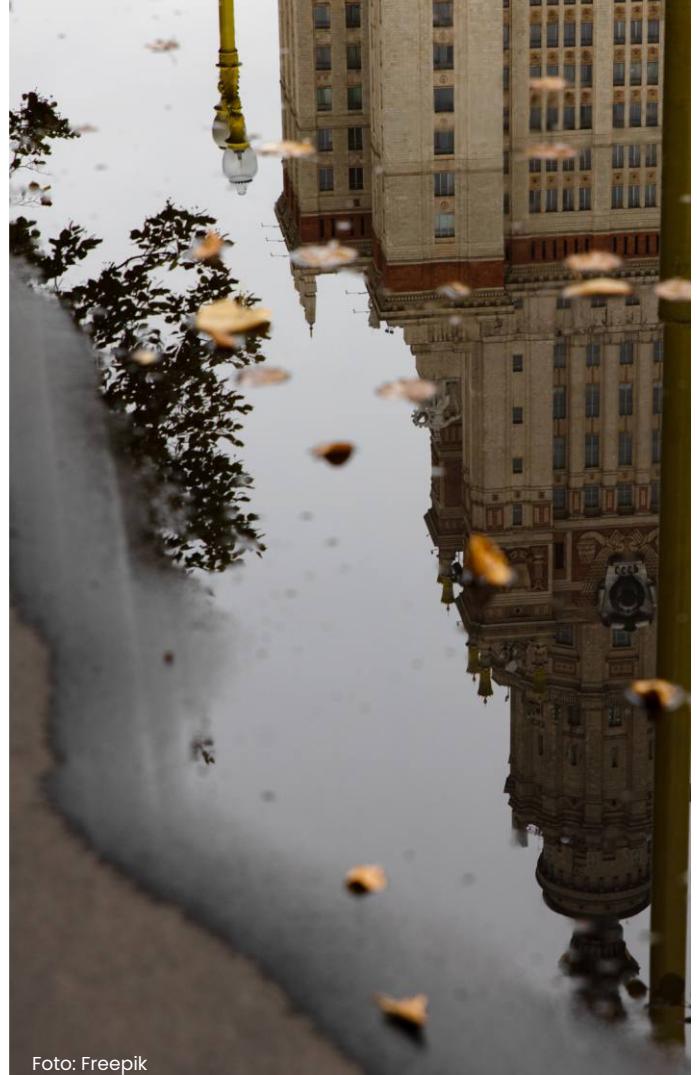


Foto: Freepik

A avaliação dos danos precisa ser realizada o mais rápido possível. Registrar por meio de fotos e/ou vídeos os prejuízos, é indicado. Toda e qualquer negociação das partes deverá ser documentada por escrito e as definições deverão constar no documento, a exemplo: quem será o responsável pelos reparos; o prazo para conclusão da obra/conserto; quem pagará o que; sobre aluguéis (descontos, isenções, suspensão).

Assim, a negociação entre as partes, a flexibilização de parte a parte, sempre que possível, será a melhor alternativa onde todos poderão ser beneficiados.

Escrito por:

CARLA DOS SANTOS

Sócia Fundadora do Escritório C S Carla dos Santos Advocacia Imobiliária e Empresarial | [@carlacssantos](https://www.instagram.com/carlacssantos)

O QUE HÁ POR VIR

Para o ano de 2025, além dos consagrados eventos que já fazem parte do nosso calendário, daremos um passo além com a promoção de circuitos de palestras, abertos ao público e com a presença de convidados externos. Essas atividades proporcionarão uma reflexão “fora da caixa”, incentivando a abordagem de temáticas inovadoras e desafiadoras. Nosso objetivo é enriquecer a discussão e ampliar os horizontes de atuação dos nossos membros e da comunidade empresarial, promovendo o diálogo entre a área jurídica e outras áreas do conhecimento.

O BDA – Bom Dia Associado, principal evento da Associação, terá uma programação cuidadosamente elaborada e trará conteúdos de alta relevância com profissionais renomados que se destacam em suas áreas de atuação. Queremos que nossos associados tenham a oportunidade de agregar conhecimento, estabelecer novas parcerias e, acima de tudo, desenvolver seus negócios com base em insights estratégicos e práticos. O BDA será, mais uma vez, um espaço para networking e aprendizado que fortalecerá o papel do NUJURIS.

De forma complementar, os Diálogos Jurídicos serão aprimorados, oferecendo aos nucleados uma vitrine para se destacarem perante seus pares, além de servirem como uma poderosa ferramenta de capacitação interna.

Em 2025, os encontros ganharão novos contornos, com formatos dinâmicos que propiciarão uma interação mais profunda e troca de experiências mais enriquecedora. Nossa intenção é que os diálogos se tornem um ponto de apoio constante,

No pouco tempo de existência do Núcleo Jurídico da Associação Comercial de Porto Alegre – NUJURIS, já foi possível vislumbrar a potência que seus membros podem alcançar. Este espaço foi criado com o propósito de fortalecer o papel da advocacia no ambiente empresarial, promovendo integração, capacitação e inovação na prática jurídica voltada aos negócios e ao desenvolvimento econômico dos nossos associados.

estimulando o desenvolvimento das habilidades técnicas e interpessoais dos membros, e reforçando a cultura de aprendizado colaborativo no núcleo.

Os Grupos de Trabalho continuarão desempenhando um papel essencial na estrutura do NUJURIS, organizando eventos, acompanhando projetos e explorando novas áreas de prospecção de clientes. A capacitação comercial, que abrange desde técnicas de negociação até a formação de equipes de networking entre núcleos e instituições parceiras, será uma prioridade. Além disso, os grupos se dedicarão ao desenvolvimento de liderança, benchmarking com outras associações, acesso a consultorias especializadas, e à profissionalização da gestão. Essas ações têm como finalidade aprimorar o desempenho e o posicionamento dos nossos associados no mercado.

Com o apoio incondicional do corpo diretivo da Associação, estamos preparados para ultrapassar as fronteiras que até então exploramos, expandindo o alcance do NUJURIS e fortalecendo sua presença no cenário jurídico e empresarial. O ano de 2025 representa para nós um momento de crescimento e consolidação, onde poderemos colher os frutos do trabalho desenvolvido até aqui e projetar novos avanços para o futuro.

QUE VENHA 2025!

Estamos prontos para construir juntos uma jornada de sucesso e realizações!

SAMIR HOFMEISTER NASSIF
Vice Coordenador.



NÚCLEO JURÍDICO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PORTO ALEGRE

Membros:

- Adriana Larruscahim Hamilton Ilha | Secretária
- Andressa Corrêa da Silva
- Carla Santos
- Carla Wedy
- Clarice Marinheiro
- Daniel Dias
- Diego Marchet Kuhn
- Grazi Gavioli
- Joseane de Souza Heineck
- Karen Karam
- Larissa Daltoé
- Leonardo Delabary Vieira Alves
- Pedro de Ferreira Veitenheimer | Tesoureiro - Secretário
- Renata Gomes Motta
- Rafael Yamashita | Coordenador
- Rita Silvana Assumpção
- Samir Hofmeister Nassif | Vice – Coordenador



MENSAGEM DE ENCERRAMENTO

Neste período de celebração e renovação, desejamos a todos um *FELIZ NATAL* repleto de paz, união e momentos especiais ao lado de quem importa. Que 2025 traga novas oportunidades, conquistas e prosperidade para cada um de vocês.

Agradecemos sua leitura e confiança.

BOAS FESTAS!

**Equipe do Núcleo Jurídico da
Associação Comercial de Porto Alegre**



*REVISTA DO NÚCLEO JURÍDICO DA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PORTO ALEGRE*

1ª Edição

Dezembro de 2024